



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 69, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**"PROMOVE ADEQUAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE IVOTI E AUTORIZA A  
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO  
VALOR DE R\$ 241.184,22."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Artigos 165, §5º, 167, inciso V da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Especial no valor de R\$ 241.184,22 conforme dotações relacionadas no Anexo I.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 241.184,22 proveniente de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Ivoti o valor de R\$ 241.184,22, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

“Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.”

Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicitamos a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por: MARTIN CESAR KALKMANN:00513320008

Em 15 de Setembro de 2023 às 14:36:13